

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0057.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento
da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA**

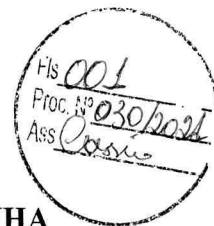
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**ALMIRALICE ALVES DE AGUIAR, CPF: 125.190.903-59
R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

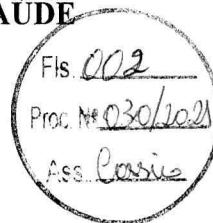
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **15 de Fevereiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0057.2021**, que tem por objeto Locação do Imóvel situado na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, Chapadinha - MA. **Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA.** Com este fim e para constar, eu, **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 15 de Fevereiro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinhã, 15 de Fevereiro de 2021.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinhã - MA

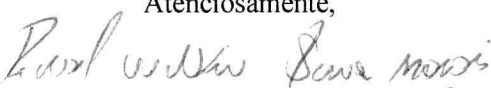
Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Cunha Machado, 419 – Centro – Chapadinhã - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

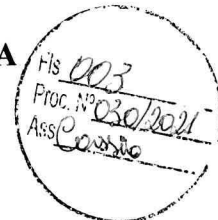
- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,


SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Richard Wilker Serra Morais

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretario Municipal Saude e Saneamento



DESPACHO

Chapadinhã, 17 de Fevereiro de 2021.

O Senhor
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã – MA.

Atenciosamente,

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA 000117865-7

Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

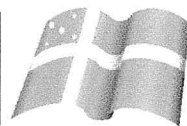
Nº 011/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), RUA CUNHA
MACHADO, Nº 419, BAIRRO: CENTRO

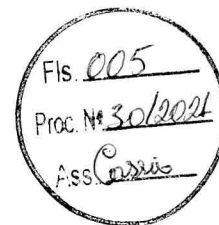
Chapadinho – MA
2021

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Nº 2878, Bairro Corrente, Chapadinho – MA
CEP: 65.500-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde, Ofício Nº 009/2021

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em terreno urbano, lavrada nas notas do Tabelionato do 1º Ofício, e, 20-06-1979, Livro nº 24, fls. 81 a 82.

Localização

Rua Cunha Machado, Nº 419, Bairro: Centro

Área total do terreno

340 m²

Área construída

430 m²

Locatário

Almirallice Alves de Aguiar

CPF: 125.190.903-59

Resultados da avaliação

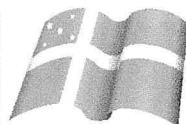
Valor de locação do imóvel R\$ 5.000,00

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva

CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde. ✓

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Nas notas do Tabelionato do 1º Ofício, e, 20-06-1979, Livro nº 24, fls. 81 a 82

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 17 de fevereiro de 2021. ✓

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Almiralice Alves de Aguiar

5. **ENDEREÇO**

Rua São Marcos, Nº 802, Ed. Terrazo Atlântico, Bairro: Ponta D' Areia, São Luís – MA.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 TERRENO



Amostra 1 – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'28.32"S
Longitude: 43°21'49.01"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio-alto
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Não
Infraestrutura: ☒ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☒ Meio fio/sarjetas, ☐ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☒ Telefone
Influências valorizantes: ☐ Clubes, ☒ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☒ Escolas, ☐ Estações, ☒ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☒ Parques/prças, ☐ Posto policial, ☒ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☐ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Influências desvalorizantes: ☐ Aeroporto, ☐ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐ Sub-habitação, ☐ Unidades carentes

Características do terrenoÁrea do terreno: 340 m²

Medida da frente do terreno: 10,00 m

Medida lateral 1 do terreno: 34,00 m

Medida lateral 2 do terreno: 34,00 m

Medida dos fundos do terreno: 10,00 m

**Condição de Ocupação**☒ Ocupado☐ Desocupado**Material utilizado**

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☐ Cerâmica	☐ Alumínio	☒ Pintura	☒ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☐ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☒ Cerâmica	☒ Gesso	☐ Fib cim estrutural	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☐ Pvc	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☐ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☒ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☐ S/ forro	☐ Laje		☒ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☐ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboc o chapiscado	
☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros	

Obs: Imóvel com 2 pavimentos.

6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – Ponto de aluguel situado na Av. Rodoviária
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'33.28"S
Longitude: 43°21'48.90"O

A amostra 2 trata-se de um ponto alugado de estrutura portante e no térreo, situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 12,00m x 22,00m, equivalente a uma área total de 264 m².



Amostra 3 – Ponto de Aluguel situado na Av. Vitorino Freire
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'37.45"S
Longitude: 43°21'50.22"O

A amostra 3 trata-se de um ponto alugado de estrutura portante de dois pavimentos, situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 5,00m x 10,60m, equivalente a uma área total construída de 106 m²

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 5.000,00	430,00	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	2,00	R\$ 12,00
2	R\$ 4.500,00	264,00	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	2,00	R\$ 12,00
3	R\$ 3.000,00	106,00	1,00	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	R\$ 10,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 11,33$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

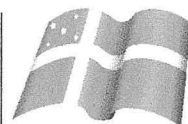
20% acima	R\$ 13,60
20% abaixo	R\$ 9,06

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

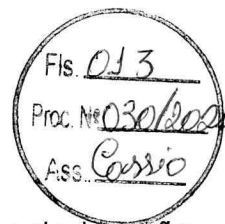
VALOR DO ALUGUEL

$$V = 430 \text{ m}^2 \times 11,33 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 4.871,90.}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) é de R\$ 5.000,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento "in loco" e método descrito na memória de cálculo.

17 de fevereiro de 2021, Chapadinho – MA.


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA/MA 111888507-4

Responsável Técnico: _____
Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4



8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada

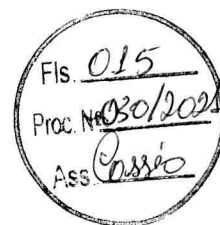
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Recepção/Entrada

Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Banheiro 1
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala 1
Fonte: Acervo Técnico (2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

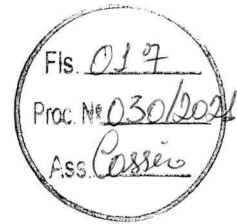


Recepção p/ Sala do Secretário
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala do Secretário Municipal de Saúde
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

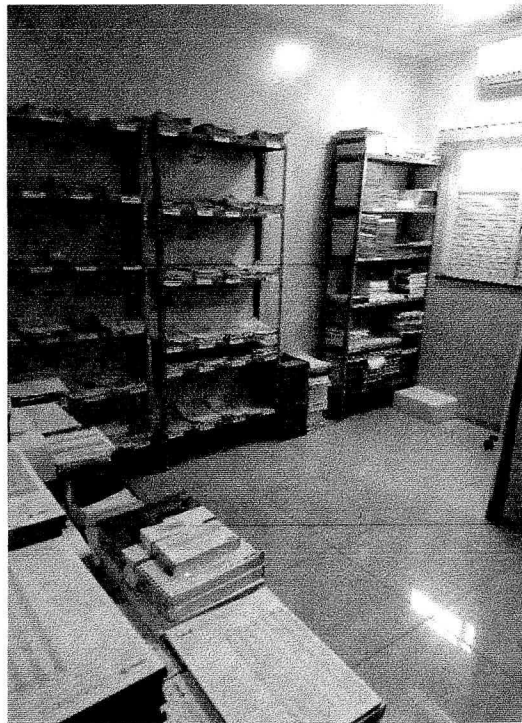


Banheiro da Sala do Secretário
Fonte: Acervo Técnico (2021)

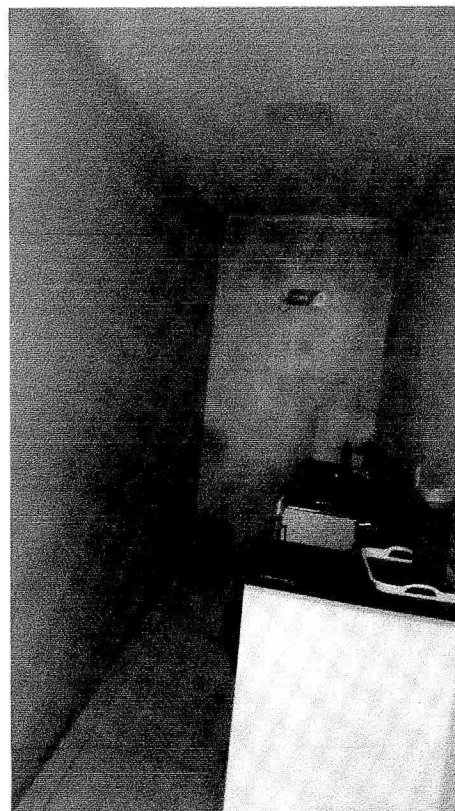


Sala de reuniões
Fonte: Acervo Técnico (2021)

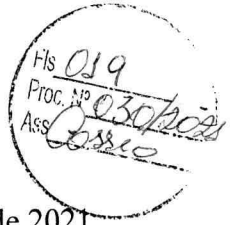
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sala de Arquivo
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Copa
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Chapadinhã - MA, 18 de Fevereiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Chapadinhã - MA, com valor mensal do contrato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0057.2021.

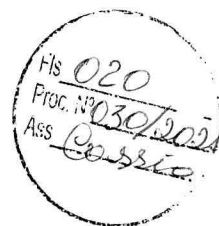
Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Sec. Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

DESPACHO



O Sr.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA

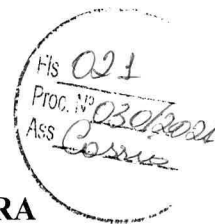
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

Chapadinho - MA , 19 de Fevereiro de 2021.


Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

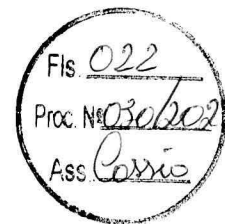
Chapadinhã, 22 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins do funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

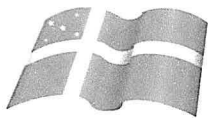
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro – Chapadinha/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
- 5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;



5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

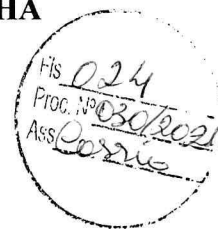
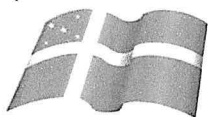
7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:



I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **10(dez) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

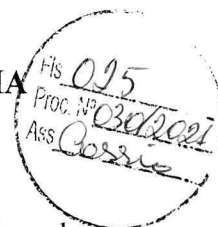
9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do



mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinha – MA, 23 de Fevereiro de 2021

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã - MA**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

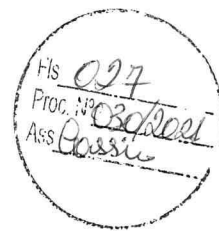
Chapadinhã, 24 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde
Richard Wilker Serra Moraes
Prefeitura Mun. de Chapadinhã



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0057.2021
- Dispensa de Licitação nº 030/2021
- Requisitante: Richard Wilker Serra Moraes – Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Rua Cunha Machado, nº 419 - Centro – Chapadinhã – MA, Para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Chapadinhã, 24 de Fevereiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0018.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, 24 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02d1cf

Fis 029

03/02/21

03/02/21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente vinculadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2ºA presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente ligadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 030/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0057.2021

OBJETO:

Locação do Imóvel situado na Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro – Chapadinhã –MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã - MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com amplas salas podendo atender muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

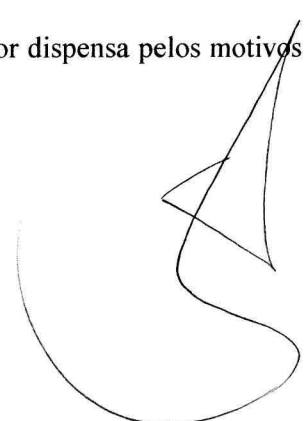
Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

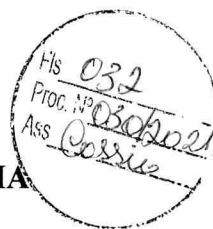
I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha, 25 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº034/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0057.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro – Chapadinha - MA, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha, 25 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

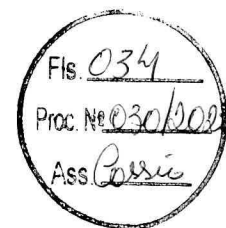
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxxx- DL xxxx/xxx
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO A Sr^a. xxxxxxxxxxxxxx E
DO OUTRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, residente nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xxx(xxx) meses, iniciando em xxxxxxxxxxxxxx de 2021 e findando em xxxxxxxxxxxxxxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx)**, pago até o 20º(vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado

Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx – xxxxx
CNPJ nºxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx,xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

SUBCLAUSULA QUARTA:

Valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irreajustável durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA– DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinhã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim

Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxxx – xxxx
CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxx

justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), xxx de xxxxx de xxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCATÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

LOCADOR

Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.

Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxx – xxxx

CNPJ nºxxxxxxxxxxxxx



Parecer jurídico

Processo Licitatório nº 030/2021

Processo Administrativo nº 0101.0057.2021

interessado(a) Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel com disponibilidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretário Municipal de Saúde de Chapadinha-MA, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 004/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Municipal de Saúde, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: " ... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para

que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de celebrar contrato de locação "tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel se encontra em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)". Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação: ()

X-Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 13!! ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização

especifica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

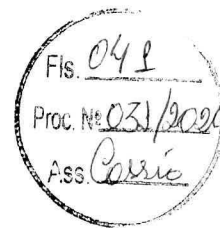
Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 13^ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinha, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação



prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 25 de fevereiro de 2021

Dra. Renata Karolinne Serra Moraes
Assessora Jurídica
OAB/MA 21.340

Dra. RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS
Assessora Jurídica do Município de Chapadinha/MA
OAB/MA 21.340



Fls 042
Proc. No 020/2021
Ass Correio

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº. 564 do Livro nº. 02-B Registro Geral, às folhas 01, e foi extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei nº. 6.015/1973, e do artigo 41, da Lei nº. 8.935/1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Imóvel localizado à Rua Cunha Machado, nesta cidade, consistente de um terreno com 10m (dez metros) de Frente por 34m (trinta e quatro metros) de Fundo, confrontando-se com imóvel de Manoel Alves Machado, a Leste Amadeu Alves Rodrigues, ao Norte, Travessa do Hospital a Oeste; e Rua Cunha Machado, ao Sul, com construção de uma casa própria para residência e comércio, com seis compartimentos internos, coberto de telhas paredes de adobos, piso de terra batida, com duas portas e duas janelas, à Rua Cunha Machado, e uma porta e uma janela à Travessa do Hospital. **PROPRIETÁRIO:** JOAQUIM ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade, à Rua Cunha Machado, 419, inscrito no CPF sob o nº. 177.030.933-00. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** 4.835 e 4.836. O referido é verdade e dou fê. Elma Machado Araújo, Escrevente Substituta.

R.01/564 efetuado em 22-06-1979. Nos termos de Escritura de Venda e Compra lavrada nas notas do Tabelionato do 1º. Ofício, em 20-06-1979, Livro nº. 24, fls. 81 a 82, o senhor Joaquim Araújo da Silva, já qualificado na matrícula, adquiriu de Afonso Bandeira Silva e Maria do Carmo Dutra da Silva, brasileiros, casados, ele radiotécnico, residente nesta cidade, à Rua Cunha Machado nº. 438, ela em Coelho Neto - Ma, inscritos no CPF - MF sob o nº. 022.016.073-20, o imóvel objeto da presente matrícula no valor de CRS 10.000,00 (dez mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fê. Elma Machado Araújo, Substituta.

O referido é verdade e dou fê.

Chapadinha/MA, 17 de agosto de 2020.

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Exerciente

20. Comissão Permanente
de Licitação - CPL
confere Com Original

Power Judgments 7 yrs. old
 17-20-2028 17-23-23 At 15 on 1. Percent
 London Anglo De Silva Total 24 37.5
 18-20-2028 18-23-23 At 15 on 1. Percent
 19-20-2028 19-23-23 At 15 on 1. Percent
 20-20-2028 20-23-23 At 15 on 1. Percent

ma Corona
cartorio

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

MA

Fis. 043
Proc. Nº 030/2021
Ass. Gessio

ALMEIDA ALVES DE AGUIAR

CPF: 125.190.903-59 DATA NASCIMENTO: 08/08/1995

FRANCISCA ALVES MACHADO

FRANCISCA ALVES DE AGUIAR

00020087835

07/06/2021

03/02/1995

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26/02/2021

OBSERVAÇÕES

Fls.
Proc. Nº
Ass.

Fls. 044
Proc. Nº 030602
Ass. Correio

Original

SÃO PAULO, MA

DATA EMISSÃO
11/01/2010

15282140126

1074037140126

MARANHÃO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26/09/2021

[Handwritten signature]



ALMIRALICE DE AGUIAR HORTEGAL
R. SAO MARCOS 802
ED TERRAZO APT SAO MARCOS
65077 - 310 SAO LUIS MA

Acesse sua conta e outros serviços:
No App: Minha Claro
Na internet: minhaclaro.com.br
Pelo celular: *1052#
No Atendimento Claro: 1052
Para fatura em braille: ligue 1052
Para deficientes auditivos: ligue 0800 960 123

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1. Plano Contratado	R\$	54,99
2. Outros Lançamentos	R\$	56,13
Total	R\$	111,12

2ª Via de Fatura
Período de Uso
de 19/11/2020 a 18/12/2020

Vencimento
15/01/2021

1 Plano Contratado	98 98877 9343	Valor R\$
Oferta Conjunta Claro MEX		64,99
Aplicativos Digitais		
Claro Controle 4GB + Minutos Ilimitados (158)		
Desconto promocional		10,00
Serviços Incluídos no seu Plano		
Pacote de Dados Controle App 4GB		

Sub Total - Plano Contratado **R\$ 54,99**

3 Outros Lançamentos		
Debitos Anteriores - Ref 12/2020		54,99
Juros e Multa		1,14

Sub Total - Outros Lançamentos **R\$ 56,13**

Total a Pagar **R\$ 111,12**

Prezado Cliente,

O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores.
Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Pague sua conta nos Bancos e Lotas credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços não repassados ao cliente - Central de Atendimento da Anatel 133) - Ao pagar, informe o nº da reclamação registrada na plataforma.

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica: Este documento contém uma cópia do código de barras e o número de identificação do documento. Para verificar a autenticidade, acesse o site: www.claro.com.br/verificar ou ligue 1052.

Para uso do banco:

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
ALMIRALICE DE AGUIAR HORTEGAL	131246993	19/11/20 a 18/12/20	R\$ 111,12	15/01/21
	Claro NO DDD 91 a 99			

84800000001-4 ↓ 11120297202-1 ↓ 10115131246-4 ↓ 99301429122-0



Autentique sua Mensagem e seus dados não rasurar, dobrar ou perfurar



TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA

Fls 046
Proc. nº 03072021
Ass. Corio

AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO

Processo n.º 0849296-43.2016.8.10.0001

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2016, quinta-feira, às 10h20min, na sala de audiências da 6.ª (Sexta) Vara da Família, da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, sob a presidência do MM Juiz de Direito, **Doutor ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO**, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara da Família. Comigo, **ELIAQUIM DOS SANTOS LIMA**, Técnico Judiciário. Os presentes autos tratam de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO** proposta por **ALMIRALICE DE AGUIAR HORTEGAL** em face de **TALVANE RIBEIRO HORTEGAL**. Aberta a audiência. Presente a autora acompanhada de seus advogados. Presente o requerido acompanhado de seu advogado.

Proposta a conciliação, esta realizou-se nos seguintes termos:

As partes requereram a conversão do Divórcio litigioso em consensual, o que foi deferido, devendo a autora voltar a usar o nome de solteira, qual seja, **ALMIRALICE ALVES DE AGUIAR**. Expeça-se o competente mandado de averbação, encaminhando-se via Carta Precatória à Comarca de Chapadinha/MA.

Em relação aos bens do casal, as partes acordaram da seguinte forma: **A autora ficará com os seguintes bens:** (1) apartamento situado na Ponta D'Areia, Edifício Terrazzo Atlântico, Apartamento 802, nesta capital, com os bens que guarnecem o imóvel, devendo o requerido assumir o financiamento junto a Construtora, procedendo com a transferência imediata da escritura pública, pagando todas as taxas e emolumentos referente a transferência; (2) um Prédio localizado na Cidade de Chapadinha/MA onde está instalado o Centro de Diagnóstico Dr. Talvane Hortegal, localizado na Rua Cunha Machado, 419 - Centro, Chapadinha/MA; (3) um terreno situado no bairro Idelfonso, em Chapadinha/MA, medindo 20 m x 30 m, comprometendo-se o requerido de assinar o documento, transferindo a titularidade do terreno à autora, no prazo de 10 (dez) dias; (4) em relação aos bens semoventes, a autora fica 30 (trinta) bovinos e 20 (vinte) caprinos que serão divididos no prazo de 15 (quinze) dias, a escolha das partes; os referidos semoventes serão retirados da propriedade do requerido no prazo de 90 (noventa) dias; (5) em relação a um processo judicial em que as partes são autores contra o Supermercado Mateus, em caso de procedência do mesmo, a indenização será dividida em partes iguais entre as partes; (6) em relação a outro processo judicial em que o requerido é autor contra a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, a indenização será dividida em partes iguais com a autora; (7) Em relação à empresa T. R. Hortegal, a autora integralizará em 50% de sua cota, cuja integralização se iniciará até 10 (dez) dias após o desbloqueio do referido bem; (8) Em relação à retroescavadeira adquirida durante a união, o requerido indeniza a meação da autora com o valor de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), parcelado em 12 vezes de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), todo dia 25 a iniciar-se em janeiro/17, a serem depositados na conta-corrente da autora nº 33366-2 Agência 1773-6 do Banco do Brasil; (9) em relação aos veículos, a autora fica com a BMW de placas PSS-1948 e a Chevrolet S-10 de placas OJA-9400, devendo ser entregue a S-10, no prazo de 48 horas, responsabilizando as partes pela transferência da S-10 até janeiro de 2017, caso não se realize a transferência, o requerido compromete-se em repassar o valor do bem, pela tabela FIPE, no prazo de 60 (dias). Para o **requerido**, ficam os seguintes bens: (1) um imóvel residencial com os bens que guarnecem o mesmo situado na BR-222, km 05 - bairro Boa Vista, município de Chapadinha/MA; (2) uma fazenda de nome Ouro Preto, no município de Chapadinha, com todos os bens móveis que guarnecem a mesma; (3) um terreno situado no Recanto dos Pássaros, medindo 50 m x 50 m, em



TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TERMO JUDICIAL DE SÃO LUÍS
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA



Chapadinha/MA: (4) um aparelho de ultrassom + um aparelho colonoscópio e endoscópio; (5) em relação aos veículos, uma Land Rover Evoque de placas OJH-7901, uma Nissan Frontier de placas NHC-8836; (6) o requerido se responsabiliza pelo pagamento de débito referente a empréstimo junto ao Banco Bradesco no valor aproximadamente de R\$37.000,00, existente até a presente data, devendo o próprio requerido juntar aos autos comprovante da transação efetuada com o banco no prazo de 10 (dez) dias.

Em relação a pensão alimentícia, as partes acordaram que o requerido pensiona a autora com o valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, sendo R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais em dezembro 16 e janeiro 17, e R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais de fevereiro a setembro 17, todos os pagamentos serão realizados todo dia 22 a iniciar-se no mês em curso, a serem pagos mediante depósito na conta-corrente da autora nº 33366-2 Agência 173-6 do Banco do Brasil.

Fica estabelecido que o não cumprimento de qualquer das cláusulas acima mencionadas ou no caso de inadimplemento de 03 (três) prestações das obrigações mensais, implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito.

Pelo MM Juiz foi dito **VISTOS, ETC...** Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo acima efetuado entre as partes. As partes renunciaram o prazo recursal, nos moldes do art. 225 do CPC/2015.

Expeçam-se os devidos ofícios aos Cartórios e a quem de direito para os devidos bloqueios e liberações.

Publicação e intimação em audiência. Registre-se e archive-se, dando a devida baixa. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, **Elisquim dos Santos Lima**, Técnico Judiciário, digitei o presente termo.

ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Juiz de Direito

CARLOS ALBERTO GARCIA
Ministério Público

ALMIRALICE DE AGUIAR HORTEGAL
Requerente

Advogado da Autora

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26/10/2017

Advogado da Autora

TALVANE RIBEIRO HORTEGAL
Requerido

Advogado do Requerido

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 26/10/2017



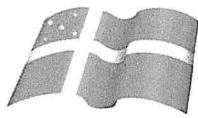
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rua Cunha Machado, nº 419 - Centro - Chapadinha - MA - Para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Ricardo Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha, 26 de Fevereiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente
Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª Almiralice Alves de Aguiar, referente à Locação do Imóvel situado na Rua Cunha Machado, 419 – Centro - Chapadinho – MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho, 26 de Fevereiro de 2021

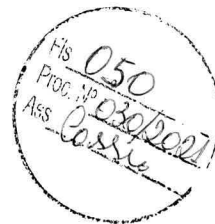
RICHARD WILKER SILVA MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Chapadinha - MA

Contratado.....: Almiralice Alves de Aguiar, CPF: 125.190.903-59

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 01 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUSA GOMES
Comissão de Licitação de Chapadinha
Presidente
Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUSA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N.º 034/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Sr^a Almiralice Alves de Aguiar para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 030/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 01 de Março de 2021



RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Recebi em:

____/____/____

Nome:

CPF:



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021- DL 030/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0057.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO A Srª. ALMIRALICE
ALVES DE AGUIAR E DO OUTRO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado **ALMIRALICE ALVES DE AGUIAR**, portador do CPF: nº125.190.903-53, RG: nº 023727932003-8 SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 030/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 10(dez) meses, iniciando em 01 de Março de 2021 e findando em 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Rua Cunha Machado, 419 – Centro
CNPJ nº:11.844.664/0001-53

Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 33366-2. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

SUBCLAUSULA QUARTA:

Valor global do presente Contrato é de **R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)**, sendo irrealizável durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA– DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim

Rua Cunha Machado, 419 – Centro
CNPJ nº:11.844.664/0001-53



CHAPADINHA

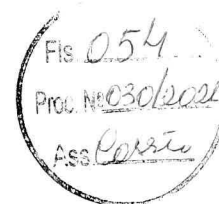
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 01 de Março de 2021

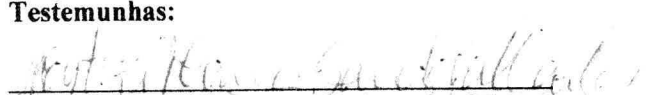

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

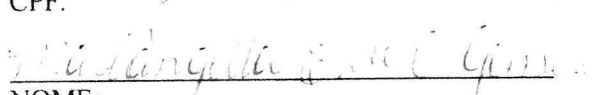
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento




ALMIRALCE ALVES DE AGUIAR
CPF nº 125.190.903-53
LOCADOR

Testemunhas:


NOME:
CPF.


NOME:
CPF.

Rua Cunha Machado, 419 – Centro
CNPJ nº:11.844.664/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL nº 030/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 030/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0057.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ALMIRALICE ALVES DE AGUIAR, CPF: 125.190.903-59

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

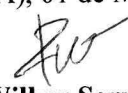
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021.

Chapadinhã (MA), 01 de Março de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

RATIFICAÇÃO DISPENSA 030/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª Almiralice Alves de Aguiar, referente à Locação do Imóvel situado na Rua Cunha Machado, 419 - Centro - Chapadinha - MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 26 de Fevereiro de 2021 **RICHARD WILKER SILVA MORAIS** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 1dfbfc8f8f592189ddfc66cc5528ed7c

RATIFICAÇÃO DISPENSA 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª. ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTI, referente à Locação do Imóvel situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 - Terras Duras - Chapadinha - MA, para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 29 de Fevereiro de 2021 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 70cb248eb31b61738d2ae3848b0efccc

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL nº 030/2021- SAÚDE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 030/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0057.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA:** ALMIRALICE ALVES DE AGUIAR, CPF: 125.190.903-59 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021. Chapadinha (MA), 01 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Morais** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Código identificador: 9e50b9936daad198c319159f46426f2d

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 034/2021- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 034/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0026.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA:** ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTI, CPF: nº 450.034.243-53 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 33. 90. 36.00 - Outros Serviço Terceiro Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021. Chapadinha (MA), 01 de Março de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

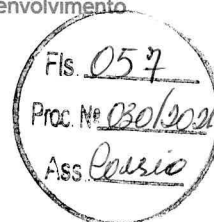
Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 3da7195e6c071e0b5e94102af7edc781

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA/MA. Conforme valores dos itens registrados abaixo. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e as empresas: **MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:17.476.739/0001-77, A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ:05.831.939/0001-11 e L A MENDONÇA-EPP, inscrita no CNPJ:26.595.749/0001-12. BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021- SRP e nos Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15.03.2021. **FORO:** Comarca de Chapadinha/MA. **ASSINATURAS:** VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração/ **MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:17.476.739/0001-77, Representada pelo Sr. Marcos Sérgio Vale de Andrade, A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ:05.831.939/0001-11, Representada pela Sra. Alcilene de Sousa Teles e L A MENDONÇA-EPP, inscrita no CNPJ:26.595.749/0001-12, Representada pelo Sr. Luis Antonio Mendonça (Detentores do Registro de Preços). EMPRESA: **MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, A. DE S. TELES -ME, e L A MENDONÇA-EPP.****

MARCOS PAPELARIA LTDA-ME - CNPJ:



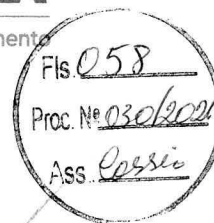
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2226.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 07 de Dezembro de 2021.



SOLICITAÇÃO



Chapadinha, 08 de Dezembro de 2021

Ao Locatário
ALMIRALICE ALVES DE AGUIAR
Rua Cunha Machado, 419 – Centro – Chapadinha - MA
CEP: 65.500-000

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101. 0057.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021.

Prezado Senhor,

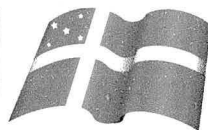
Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

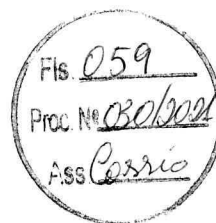
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Chapadinho - MA, 10 de Dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2226.2021.

Atenciosamente,

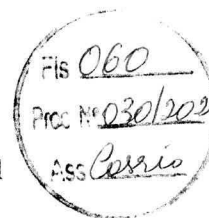
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Sanamento

Chapadinha - MA, 09 de Dezembro de 2021

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

At.: **Richard Wilker Serra Moraes**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 030/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

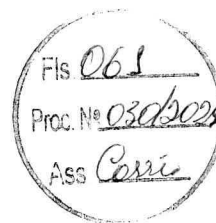
Atenciosamente,



ALMIRALÍCE ALVES DE AGUIAR
CPF nº 125.190.903-53
Representante Legal

DESPACHO

Ao Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretario Municipal de Saúde



Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinhã/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinhã – MA, 13 de Dezembro 2021

Contador



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha, 14 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA



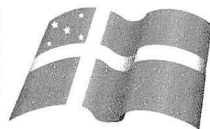
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Chapadinha, 15 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA



Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

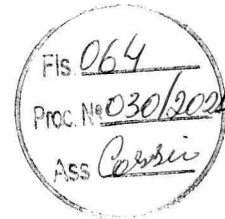
Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Sanidade



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2226.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 001/2021 – para Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

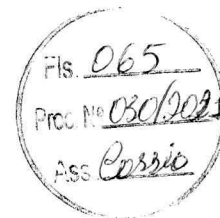
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 16 de Dezembro de 2021

Luciano de Sousa Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA C
PORTARIA Nº 034/2021



MINUTA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO A SRª. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxx – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

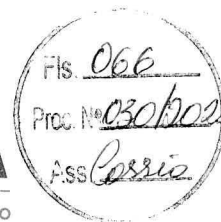
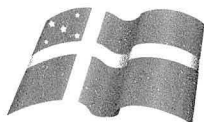
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 02(dois) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

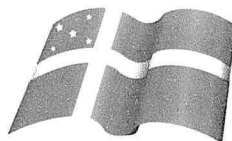
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0101.2226.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



**DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS
FORMAIS DO PROCEDIMENTO.**

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

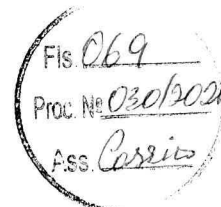
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre a Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado o Sra. Almiralice Alves de Aguiar, e que possui como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

O Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes, e o representante da proprietária do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Luciano de Souza Gomes** para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

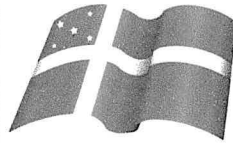
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 -tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no



presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.



Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Dra. Renata Karoline Serra Moraes
Assessora Jurídica

Renata Karoline Serra Moraes

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Saúde convoca a Sr^a. ALMIRALICE ALVES DE AGUIAR, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.

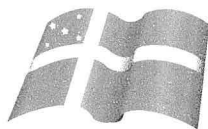
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Desenvolvimento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.2226.2021****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0057.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado 419 – Centro – Chapadinha - MA, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado a Srª . Almiralice Alves de Aguiar, CPF: nº 125.190.903-53, RG: nº 023727932003-8 SSP - MA com de na Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro – Chapadinha/MA, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0057.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 04(quatro) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAPADINHA.** *

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 04(quatro) meses ao **Contrato nº 001/2021**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).
3.2 O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

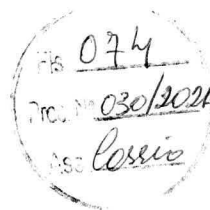
4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2021:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 29 de Dezembro de 2021.


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

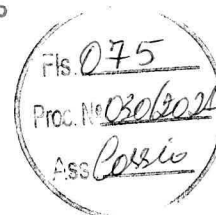
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento


ALMIRALÍCE ALVES DE AGUIAR
CPF nº 125.190.903-53
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Mariângela E. de L. Gomes
Cpf: 010 364.643-42

Nome: ROBERTO S. LOPES
Cpf: 113.872.143-91



EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Almirallice Alves de Aguiar

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 061/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 02(dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde 33. 90. 36.00 – Outros
Serviço Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS:

LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde

Representado pelo Srº RICHAD WILKER SERRA MORAIS

LOCADOR: Almirallice Alves de Aguiar

Chapadinha – MA, 29 de Dezembro de 2021

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento